



## Ata 95/2021 PMN

Aberto o certame as quatorze horas do dia dezenove de outubro de dois mil e vinte e um, no auditório do Paço Municipal, com a presença da Comissão Permanente nomeada pela Portaria nº 739 de doze de fevereiro de dois mil e vinte um para abertura dos envelopes da Concorrência 95/2021 PMN cujo objeto é Concorrência pública para contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema (software) para gestão operacional integrada do abastecimento de água da Secretaria de Saneamento Básico de Navegantes/SC, composto dos seguintes subsistemas: gestão e controle de máquinas e equipamentos; gestão e controle operacional; gestão e qualidade da água; gestão e controle de processos comerciais, inclusive o processo denominado de lies - leitura impressão e entrega simultânea de faturas de água/esgoto e avisos de debito, em ciclos mensais em cerca de 28.000 ligações de água existentes incluindo: implantação; conversão de dados; treinamento de usuários; suporte e manutenção (com fornecimento de equipamentos em regime de comodato) através da Secretaria Municipal de Saneamento Básico de Navegantes/SC. Participam do certame as empresas Acquaservice Tecnologia da Informação Eireli representada por Fabio Mignot Meyer e Logpro Serviços Administrativos para Terceiros Ltda representado por Saulo José Possamai. Após o credenciamento das empresas, foram abertos os envelopes de habilitação. Ambas empresas se enquadram com ME/EPP. Foram disponibilizados os documentos de habilitação para serem vistos pelos representantes das empresas participantes. A empresa Logpro alegou que a empresa Acquaservice não cumpriu o item 5.4.3 (Declaração contendo relação da equipe técnica de TI conforme item 4.9 do Termo de referência a ser disponibilizada para a realização dos trabalhos de atendimento, apoio Local, e retaguarda para implantação, suporte operacional, manutenção técnica e novas implementações no sistema, constando nome, CPF, qualificação pessoal e profissional, conforme especificado no Termo de Referência), pois não apresentou o certificado de qualificação profissional, porém a comissão entende que a declaração apresentada supri. A empresa Acquaservice alegou que a empresa Logpro apresentou atestado de capacidade técnica divergente do que foi solicitado no edital, porém os atestados apresentados são compatíveis com o objeto do edital. Também questionou o item 5.5.2 (Declaração sob as penas da Lei, que atende todos os requisitos do edital, e que detém a propriedade intelectual do software integrado de gestão operacional ofertado, atestando que a solução é de sua inteira propriedade, possuindo todos os direitos autorais), questiona que o software não são de propriedade própria, no entanto a comissão entende que a declaração cumpri com o edital. Abre-se prazo para as empresas apresentarem as razões (recursos) dos questionamentos. Momento em que encerra a sessão.

